

**UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO  
FACULDADE DE MEDICINA**

**CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MÉDICA (CEDUMED)**

**ESTATUTO**

A educação e a formação, em sentido amplo, dos profissionais de saúde condiciona a sua competência e motivação as quais, por sua vez, influem decisivamente no êxito dos programas e projectos sectoriais e no respectivo impacto sobre a morbimortalidade das populações e o perfil sanitário do País. Em todo o mundo, a educação e formação dos profissionais de saúde é um empreendimento de elevada complexidade e grande dinamismo, envolvendo parcerias múltiplas dentro e fora dos países, com vista à sua qualidade, eficácia, eficiência e, sobretudo, relevância.

Assim, para além dos tradicionais departamentos ou unidades médicas vocacionados para o ensino verticalizado das diversas especialidades, torna-se premente dotar a Faculdade de Medicina da Universidade Agostinho Neto de capacidade específica em matéria da própria educação e formação dos médicos e outros profissionais de saúde, que seja apta para desenvolver pesquisa, realizar acções de formação e prestar serviços neste domínio. No sentido de materializar este objectivo, é aprovado o projecto do Centro de Estudos Avançados em Educação e Formação Médica integrado na Faculdade de Medicina (CEDUMED) que se regerá pelo disposto no Estatuto Orgânico da Universidade para os Centros de Investigação e Pós-Graduação e pelo presente Estatuto.

**ARTIGO 1º**

**(Natureza)**

O Centro de Estudos Avançados em Educação e Formação Médica, adiante designado CEDUMED, é um Centro de Investigação e Pós-Graduação integrado na Faculdade de Medicina da Universidade Agostinho Neto, vocacionado para a investigação e a formação (particularmente pós-graduada), eventualmente associadas à prestação de serviços, na área da educação e da formação dos médicos e outros profissionais de saúde.

**ARTIGO 2º**

**(Enquadramento)**

No quadro orgânico, o CEDUMED localiza-se ao mesmo nível dos Departamento da Faculdade.

### **ARTIGO 3º**

#### **(Autonomia)**

Nos termos do Estatuto Orgânico da Universidade, o CEDUMED goza de autonomias científica, administrativa e financeira.

### **ARTIGO 4º**

#### **(Estrutura)**

- 1) Nos termos do Estatuto Orgânico da Universidade, o CEDUMED é dirigido por um Coordenador e integra obrigatoriamente uma Comissão Científica, um Secretário Administrativo e Gupos de Trabalho.
- 2) São imediatamente criados os seguintes Grupos de Trabalho (GT):
  - a) GT para análise, revisão, actualização e reforma curricular.
  - b) GT para educação e formação médica permanente.
- 3) O CEDUMED disporá dos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento

### **ARTIGO 5º**

#### **(Ambito de Intervenção)**

- 1) O CEDUMED está vocacionado para conceber, implementar, avaliar e gerir programas, projectos e acções no domínio da investigação, da educação e da formação (particularmente da pós-graduada) em saúde, em medicina e nas demais profissões de saúde.  
§ Casuisticamente, o CEDUMED pode desenvolver iniciativas ou colaborar noutros domínios afins, sob deliberação da sua Comissão Científica.
- 2) A intervenção do CEDUMED incide sobre as componentes da pesquisa, da educação e da formação (particularmente pós-graduada), a que se pode associar a prestação de serviços nos termos do Estatuto Orgânico da Universidade.
- 3) O CEDUMED terá como objecto privilegiado da sua acção a própria Faculdade de Medicina, tomando como populações-alvo prioritárias o seu corpo docente e o seu corpo discente.
- 4) O CEDUMED poderá desenvolver projectos em colaboração com outras estruturas da Faculdade, tais como os Departamentos de Ensino e Investigação e o Conselho Científico, sempre que convidado por estes.
- 5) O CEDUMED editará uma publicação periódica sobre educação e formação médica

## **ARTIGO 6º**

### **(Prestação de Contas)**

Nos termos do Estatuto Orgânico da Universidade, o CEDUMED deverá informar anualmente o Conselho Científico da Faculdade de Medicina e o Senado Universitário sobre as actividades científicas desenvolvidas, bem como prestar contas da sua actividade científica e financeira ao Decano da Faculdade de Medicina, ao Reitor da Universidade Agostinho Neto e às entidades financiadoras.

## **ARTIGO 7º**

### **(Aprovação e Modificação do Estatuto)**

Compete ao Conselho Científico da Faculdade de Medicina aprovar o presente Projecto de Estatuto e proceder a futuras alterações do Estatuto, sob proposta da Comissão Científica do CEDUMED.

**APROVADO PELO CONSELHO CIENTÍFICO DA FACULDADE DE MEDICINA  
E PELO SENADO DA UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO**